



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4.237/2025

SÚMULA: Autoriza o desmembramento do **LOTE RURAL N.º 141 – CA**, criando na Quadra n.º 353 os Lotes n.º 32, 33,34 e na Quadra n.º 279 o Lote n.º 22, bem como o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, para fins de regularização. E dá outras providencias,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento para fins de regularização de situação preexistente, do **LOTE N.º 141 - CA** com área total de 44.211,00m² (quarenta e quatro mil, duzentos e onze metros quadrados), constante da Matrícula n.º 14.906.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra n.º 353, os seguintes Lotes:

I – Lote n.º 32 com área de 13.852,00m² (treze mil oito centos e cinquenta e dois metros quadrados);

II – Lote n.º 33 com área de 6.094,95m² (seis mil, e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco décímetros);

III – Lote n.º 34 com área de 9.603,33m² (nove mil seiscentos e três metros quadrados e trinta e três décímetros quadrados).

Artigo 4º - Com o citado desmembramento fica também criado na Quadra n.º 279, o seguinte Lote:

I – Lote n.º 22 com área de 12.219,97m² (doze mil duzentos e dezenove metros quadrados e noventa e sete décímetros quadrados);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 5º - Com o referido desmembramento fica criado o **Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider** com área de 2.440,75 (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados).

Artigo 6º O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário. Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal